

VIII ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

**SOCIOLOGIA, ANTROPOLOGIA E CULTURA
JURÍDICAS**

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Napolini - FMU - São Paulo

Diretor Executivo - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

Representante Discente: Prof. Dr. Abner da Silva Jaques - UPM/UNIGRAN - Mato Grosso do Sul

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - SKEMA/ESDHC/UFMG - Minas Gerais

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UFERSA - Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Fernando Passos - UNIARA - São Paulo

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Claudia Maria Barbosa - PUCPR - Paraná

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Profa. Dra. Daniela Marques de Moraes - UNB - Distrito Federal

Comunicação:

Prof. Dr. Robison Tramontina - UNOESC - Santa Catarina

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto - UPM - São Paulo

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Profa. Dra. Sandra Regina Martini - UNIRITTER / UFRGS - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Claudia da Silva Antunes de Souza - UNIVALI - Santa Catarina

Educação Jurídica

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - PR

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - SP

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS - MS

Eventos:

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - FDF - São Paulo

Profa. Dra. Norma Sueli Padilha - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Juraci Mourão Lopes Filho - UNICHRISTUS - Ceará

Comissão Especial

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UFRJ - RJ

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - PB

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - MG

Prof. Dr. Rogério Borba - UNIFACVEST - SC

S678

Sociologia, antropologia e cultura jurídicas [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Leonel Severo Rocha; Thais Janaina Wenczenovicz; Wellington Oliveira de Souza dos Anjos Costa. – Florianópolis: CONPEDI, 2025.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5274-130-1

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Direito Governança e Políticas de Inclusão

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Sociologia. 3. Antropologia e cultura jurídicas. VIII Encontro Virtual do CONPEDI (2; 2025; Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



VIII ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

SOCIOLOGIA, ANTROPOLOGIA E CULTURA JURÍDICAS

Apresentação

O presente Grupo de Trabalho intitula-se SOCIOLOGIA, ANTROPOLOGIA E CULTURA JURÍDICAS I e possui 16 artigos. Dentre as múltiplas temáticas, os autores dos artigos dialogaram com coletivos sociais diversificados, temas e metodologias variadas que compreendem a dinâmica interpretativa entrelaçada a Antropologia, Cultura Jurídica e Sociologia.

O primeiro nominado A FLUIDEZ DOS RELACIONAMENTOS NA SOCIEDADE PÓS-MODERNA COMO (UMA POSSÍVEL) CONSEQUÊNCIA DA GLOBALIZAÇÃO com autoria de Diógenes Vicente Hassan Ribeiro e Susandra Dorneles Vargas pretende analisar a fluidez dos relacionamentos na sociedade pós-moderna como (uma possível) consequência da globalização. Os relacionamentos acabam por ser marcados por incertezas e pelo fim precocemente previsto, já que a velocidade quotidiana impede que haja tempo de concretizar um relacionamento de cunho amoroso. Para tanto, buscar-se-á demonstrar de que forma o fenômeno da globalização na sociedade líquido-moderna acarreta a liquidez dos relacionamentos. A vida líquida se trata de uma forma de vida que seguirá adiante. Isso porque, por líquido-moderna se entende uma sociedade onde as condições pelas quais os seus membros agem, as mudanças ocorrem num lapso temporal mais curto que o necessário para a consolidação, em hábitos e rotinas, das formas de agir. A metodologia utilizada é de abordagem indutiva com a técnica da revisão bibliográfica. Conclui-se que a globalização atrelada às novas tecnologias facilita a vida dos seres humanos, rompendo com a noção de distância, entretanto, acaba por fragilizar os laços humanos em uma sociedade que se mostra cada vez mais individualista e volátil.

entre indivíduos “desacreditados” (com deficiências visíveis) e “desacreditáveis” (com deficiências ocultas), destacando os conflitos vividos por aqueles que oscilam entre ocultar sua condição ou revelá-la diante do medo do julgamento. O Estatuto, nesse contexto, representa uma tentativa legal e simbólica de desconstruir tais estigmas, promovendo uma nova percepção da deficiência como uma característica entre outras — não como uma falha pessoal. Inspirado na Convenção da ONU sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, o Estatuto adota o modelo social da deficiência e propõe uma abordagem biopsicossocial para sua avaliação. Garante ainda direitos fundamentais como igualdade de oportunidades, acessibilidade, autonomia e dignidade. Ao combater práticas discriminatórias e prever sanções legais, a LBI se apresenta como uma resposta normativa à estigmatização. Mais que uma norma jurídica, o Estatuto torna-se um instrumento de transformação social, reafirmando o valor da diversidade humana e propondo um novo olhar sobre as relações entre normalidade, diferença e inclusão.

Na sequência o artigo A PROBLEMÁTICA DA DOMINAÇÃO DA MÍDIA SOBRE A POPULAÇÃO E SUAS POSSÍVEIS SOLUÇÕES com autoria de Anderson Filipini Ribeiro , Lisandra Bruna Da Silva Porto e José Alexandre Ricciardi Sbizzera aborda a influência dominante da mídia na sociedade contemporânea, destacando como os meios de comunicação exercem controle sobre a população por meio da manipulação da informação. Essa dominação ocorre pela concentração midiática nas mãos de poucos grupos econômicos, que moldam a opinião pública de acordo com seus próprios interesses. A mídia, nesse contexto, age como um instrumento de poder, afetando diretamente a formação do pensamento crítico e limitando o acesso a diferentes visões de mundo. Os autores destacam que a manipulação midiática se dá por meio da seleção de conteúdos, da repetição de discursos hegemônicos e da omissão de informações relevantes, o que contribui para a alienação da população. Esse cenário é agravado pela falta de educação midiática e pela passividade dos cidadãos diante das mensagens veiculadas. Como possíveis soluções, o texto propõe a democratização da mídia, com a criação de mecanismos de regulação que evitem a concentração de poder nas mãos de poucos. Sugere também a valorização da mídia

E AS NOVAS dialoga como a biopolítica esteve intimamente relacionada à centralidade do Estado, sendo este o principal ator desses mecanismos de controle. No entanto, com o surgimento do big data e a manipulação de dados sensíveis, a biopolítica está sendo operada por empresas privadas transnacionais. Esse artigo objetiva a analisar os mecanismos biopolíticos de controle e manipulação da sociedade, por meios dos dispositivos do corpo (disciplinas) e normalização. A pesquisa consiste no estudo bibliográfico de cunho qualitativo com elaboração de revisão bibliográfica, tendo como meios de fundamentação teórica artigos científicos e livros do Michel Foucault. Assim sendo, a questão central desta pesquisa é entender a manipulação de dados sensíveis como uma nova forma de controle biopolítico exercido não só pelo Estado e suas instituições oficiais, mas também por organizações empresariais transnacionais privadas e como essas formas biopolíticas de manipulação afetam direitos fundamentais. O estudo indicou que estes mecanismos não se operam mais com sua centralidade restrita ao Estado; atualmente, manifestam-se por meio das plataformas digitais pertencentes a empresas privadas transnacionais, principalmente com aquelas que trabalham com dados.

Na sequência, COSMOTÉCNICA COMO COSMOPOLÍTICA – O CASO DA INVASÃO DOS PATINETES ELÉTRICOS NO LITORAL CATARINENSE redigido por Rodolfo Soares Bueno e Zulmar Antonio Fachin assenta-se nos estudos do renomado Yuk Hui, filósofo, nascido em Hong Kong, conhecido por suas reflexões sobre tecnologia, cultura e filosofia contemporânea que explora questões sobre como diferentes culturas se relacionam com a tecnologia, e como isso influencia suas visões de mundo. Hui defende a ideia de tecnodiversidade, conceito que sugere que a tecnologia não deve ser vista como um sistema universal, mas sim como algo que varia e se adapta de acordo com contextos culturais específicos. Assim surge a cosmotécnica – ideia de que não há uma tecnologia universal – como base de uma cosmopolítica – uma política pluralista que reconhece e respeita as diferentes cosmovisões e práticas tecnológicas. No litoral catarinense, recentemente surgiu um novo modelo de negócio, em que empresas disponibilizam patinetes elétricos para aluguel. Ocorre que esses patinetes ficam à disposição da população nas calçadas e em

O artigo denominado DIREITO À EDUCAÇÃO INTERCULTURAL E POVOS INDÍGENAS: ANALFABETISMO, DESIGUALDADES E EVASÃO ESCOLAR de Thais Janaina Wenczenovicz , Rodrigo Espiúca dos Anjos Siqueira e Orides Mezzaroba analisa o direito humano fundamental social à educação intercultural no Brasil, com foco nos povos indígenas após a Constituição de 1988. Inicialmente, discute o arcabouço legal que garante a educação diferenciada e bilíngue, destacando a importância do respeito à diversidade étnica, cultural e linguística. Utilizando metodologia bibliográfica e análise de dados do Censo Demográfico 2022 do IBGE, o estudo revela que, embora haja avanços na alfabetização, persistem desigualdades significativas entre indígenas e a população geral. O artigo evidencia que a taxa de analfabetismo entre indígenas (15,1%) é mais que o dobro da média nacional (7,0%), refletindo desafios históricos, sociais e estruturais. Ressalta-se o papel do território na transmissão de saberes e na afirmação identitária, bem como a necessidade de políticas públicas que promovam a formação continuada de professores, adaptação curricular e envolvimento comunitário. O texto também discute experiências exitosas de mediação cultural nas escolas indígenas, destacando a centralidade do protagonismo comunitário. Por fim, o artigo conclui que a efetivação do direito à educação intercultural é indispensável para a justiça social e a valorização da diversidade, sendo fundamental para o combate ao analfabetismo, à evasão escolar e às desigualdades educacionais enfrentadas pelos povos indígenas no Brasil.

NEOLIBERALISMO E SUAS IMPLICAÇÕES NO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO da autora Brunna Kirnev Wichoski tem por objetivo analisar o neoliberalismo e suas implicações na aplicação dos direitos fundamentais, especialmente na concretização dos direitos fundamentais sociais. A pesquisa será desenvolvida com base no método dedutivo, utilizando-se da revisão bibliográfica. Assim, após breve análise conceitual e histórica do pensamento neoliberal e do princípio da liberdade econômica, o neoliberalismo será analisado no contexto de uma sociedade de controle, despolitizada e modulada por meio da constante exortação moral de valores neoliberais como a livre iniciativa, a independência em

RESTAURATIVA – UMA PROPOSTA DE INCLUSÃO SOCIAL PARA UMA CULTURA JURÍDICA ANTICAPACISTISTA das autoras Daniela Albuquerque Griner , Mayara de Carvalho Araújo busca refletir sobre possibilidades e instrumentos para garantir às pessoas com deficiência a vida plena, sem barreiras ou impeditivos. Em que pesem os avanços legislativos, ainda há pouca conexão entre pessoas com e sem deficiência, gerando desconhecimento e perpetuando preconceitos. O silenciamento consolidou a estratificação destas pessoas em um lugar de invisibilidade. As autoras levantam perspectivas do ordenamento jurídico brasileiro em relação à pessoa com deficiência e abordam as origens da Lei Brasileira de Inclusão, sua inspiração e conquistas. A mudança de paradigma que estabelece caber à sociedade a responsabilidade por remover os obstáculos para a vida plena de pessoa com deficiência encontra na Justiça Restaurativa arcabouço fundamental. Com forte vertente pedagógica e voltada ao cuidado, relações, assunção de responsabilidade e composição de danos, é capaz de oferecer caminhos e soluções individualizadas para um grupo diverso em suas demandas e características, além de contribuir para o letramento anticapacitista da sociedade sobre o tema.

OS DANOS COLATERAIS NA SOCIEDADE DE CONSUMIDORES E A APOROFOBIA NO BRASIL CONTEMPORÂNEO (2020-2024): UMA BREVE ANÁLISE DA INTERSECÇÃO ENTRE O PENSAMENTO DE ZYGMUNT BAUMAN E ADELA CORTINA comporta a escrita de Elias Guilherme Trevisol e Reginaldo de Souza Vieira e possui como tema a aporofobia e os danos colaterais na sociedade de consumidores. Busca-se responder como as reflexões de Adela Cortina e Zygmunt Bauman podem se interseccionar para explicar os danos colaterais na sociedade de consumidores e a aporofobia no Brasil contemporâneo (2020-2024)? Para tanto, a investigação contará com o objetivo geral de analisar os conceitos de danos colaterais na sociedade de consumo para Bauman e a aporofobia para Cortina, interseccionando-se as categorias para uma compreensão mais densa sobre a realidade social brasileira contemporânea. O trabalho terá dois objetivos específicos: i) Especificar a invisibilidade das pessoas em situação de pobreza no Brasil dos anos de 2020 a 2024 e; (ii) Descrever e definir os danos colaterais na sociedade de consumidores. Como

até a conclusão. Já a técnica de pesquisa desenvolver-se-á através da coleta de documentação indireta, livros e artigos que permeiam a centralidade das obras de ambos os autores, Bauman e Cortina.

Em prosseguimento o artigo OS MENINOS QUE ODEIAM AS MULHERES: UMA ANÁLISE SÓCIO-JURÍDICA DA SÉRIE “ADOLESCÊNCIA” E DA “IDEOLOGIA INCEL” das autoras

Bruna de Oliveira Andrade , Juliana Luiza Mazaro e Joice Graciele Nielsson analisa a influência da ideologia "incel" no aumento da violência de gênero contra adolescentes, usando a minissérie "Adolescência" como cenário para a análise do tema. O objetivo é compreender como essa ideologia potencializa a violência contra às mulheres e propor o feminismo pós-estruturalista como base para políticas de combate à misoginia. O estudo explora a representação da adolescência na série, identificando elementos "incel" e como a crise identitária, redes sociais e discursos misóginos contribuem para a violência. Examina a interseção entre direitos humanos, gênero e misoginia, analisando a violência contra a mulher como violação de direitos e avaliando a eficácia dos mecanismos jurídicos. Aborda o feminismo pós-estruturalista como ferramenta para combater a ideologia "incel", desconstruindo discursos e estereótipos. Constata-se que, que a transformação do desejo em ódio é comum na ideologia "incel", mas não inevitável. A análise evidencia que a efetivação dos direitos das mulheres e dos direitos humanos depende do reconhecimento e da efetivação da igualdade de gêneros. Por fim, aponta-se a necessidade de implementação de programas fundamentados no feminismo pós-estruturalista para o enfrentamento da misoginia. A metodologia é uma análise sócio-jurídica da série, combinada com revisão bibliográfica sobre violência de gênero, ideologia "incel" e feminismo pós-estruturalista.

Sob autoria de Adriana Silva Tanisue e com o título PENSAMENTO PERIFÉRICO, CONTRATO RACIAL E SEXUAL: DESAFIOS E TRANSFORMAÇÕES NAS POLÍTICAS PÚBLICAS o trabalho aborda o conceito de pensamento periférico, explorando

desigualdades estruturais. Por fim, argumenta que é fundamental que as políticas públicas enfrentem as estruturas de poder dominantes, com foco na construção de um mundo mais inclusivo e igualitário, que reconheça as diversas dimensões das desigualdades sociais.

O artigo nominado PLURALISMO JURÍDICO E NORMAS CULTURAIS: REFLEXÕES SOBRE A PROTEÇÃO DOS INDÍGENAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES das autoras Bruna Balesteiro Garcia , Daniela Mesquita Leutchuk de Cademartori e Camila Da Silva Ribeiro traz reflexões sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), instituído pela Lei nº 8.069/1990 que representa o marco legal da proteção integral de crianças e adolescentes no Brasil e fruto de um processo democrático envolvendo sociedade civil e instituições públicas. No entanto, sua aplicação junto a crianças e adolescentes indígenas exige atenção a normas culturais, costumes e à autonomia dessas comunidades, conforme previsto na Constituição Federal de 1988. Este artigo analisa a interface entre o pluralismo jurídico e as normas culturais indígenas, refletindo sobre seus impactos na efetivação dos direitos dessa população. Para tanto, realiza-se uma revisão integrativa de três dissertações disponíveis no Catálogo de Teses e Dissertações da CAPES, selecionadas por meio de busca ativa com os descritores “Direito da Criança e do Adolescente”, “Indígena” e “Doutrina da Proteção”, no período de 2011 a 2022, em Programas de Pós-graduação em Direito. As pesquisas apontam que, apesar dos avanços proporcionados pelo ECA e pela Constituição de 1988, ainda persistem desafios na incorporação da diversidade cultural no ordenamento jurídico brasileiro. Conclui-se que a Doutrina da Proteção Integral precisa ser ampliada para articular direitos universais à valorização das especificidades socioculturais indígenas, promovendo uma proteção verdadeiramente plural.

POVO MAPUCHE E ESTADO CHILENO: ANÁLISE DAS SENTENÇAS CONDENATÓRIAS DA CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS À LUZ DA REALIDADE SOCIOCULTURAL, HISTÓRICA E JURÍDICA das autoras Adriana Biller Aparicio e Yasmim Melaré trata da relação entre o Povo Mapuche e o Estado chileno em seus aspectos históricos, socioculturais e jurídicos tendo como recorte as

territorial ainda não está resolvida e as tentativas de diálogo são poucos frutíferas uma vez que persistem as práticas persecutórias à mobilização social.

O artigo intitulado **POVOS ORIGINÁRIOS E TRADICIONAIS: REGIMES JURÍDICOS, O CASO DOS GERAIZEIROS E AS AMEAÇAS AMBIENTAIS E CLIMÁTICAS** com autoria de Levon do Nascimento , Marcia Sant Ana Lima Barreto e Sébastien Kiwonghi Bizawu discorre sobre as relações entre o regime jurídico estabelecido pelo Estado brasileiro e os regimes jurídicos específicos ou atribuídos pelo Estado, quando ausentes ou não identificados nos grupos destinatários, das comunidades de povos originários e de povos tradicionais. Assinala-se a falta de clareza legal/normativa sobre a classificação e identificação de povos tribais/povos tradicionais na legislação do país, em descompasso com a Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), da qual o país é signatário. Destaca-se o papel inclusivo estabelecido pela Constituição de 1988, que estatuiu os direitos dos povos originários e dos quilombolas. Aborda-se o conceito de governança, aplicado às esferas pública e privada, no que tange às legislações referentes aos povos originários e aos povos tradicionais na contemporaneidade, inclusive em outros países, e também dos geraizeiros, no Norte de Minas Gerais. A metodologia utilizada foi a da revisão crítica da literatura disponível. Propõe-se contribuir com o alargamento da compreensão jurídica dos direitos ambientais e sociais dos povos originários e comunidades tradicionais do Brasil.

Prosseguindo, **RACISMO AMBIENTAL NO BRASIL: UMA ANÁLISE INTERSECCIONAL SOB A ÓTICA DO DECOLONIALISMO** das autoras Priscila Farias dos Reis Alencar , Andrezza Leticia Oliveira Tundis Ramos Luana Caroline Nascimento Damasceno analisa como o colonialismo europeu estabeleceu hierarquias raciais e sistemas econômicos que marginalizaram populações não europeias, perpetuando em desigualdades ambientais até os dias atuais. A colonialidade influencia as relações políticas, sociais, culturais e territoriais, resultando em impactos ecológicos diferenciados entre os diversos grupos raciais. Neste contexto, emerge a seguinte problemática de pesquisa: de que maneira

por uma perspectiva decolonial, visando promover justiça social, econômica e ecológica. Em decorrência disso, conclui-se que a incorporação de princípios de economia circular e a implementação de educação ambiental são ações essenciais para desconstruir a lógica colonial e assegurar um futuro mais sustentável e equitativo para todas as populações vulneráveis que habitam o Brasil.

TRADIÇÃO E MODERNIDADE - A CAPACIDADE DAS TRADIÇÕES DE SE ADAPTAREM E SOBREVIVEREM POR MEIO DE PROCESSOS DE RACIONALIZAÇÃO com autoria de Anderson Filipini Ribeiro Lisandra Bruna Da Silva Porto , Ana Elisa Silva Fernandes Vieira reflete acerca da relação entre tradição e modernidade, analisando como as culturas se adaptam às pressões da racionalização. Embora frequentemente consideradas opostas, ambas dialogam dinamicamente, permitindo a ressignificação de costumes. O objetivo foi compreender como as tradições são reinterpretadas para atender às demandas da sociedade moderna e identificar os mecanismos que garantem sua continuidade. Os resultados indicaram que a modernidade não eliminou as tradições, mas proporcionou novos significados e espaços para sua atuação. Este artigo apresenta uma reflexão crítica sobre a relação entre tradição e modernidade, explorando como as tradições se adaptam aos processos de racionalização característicos do mundo contemporâneo. Fundamentado em autores como Max Weber, Edward Shils e Anthony Giddens, o estudo argumenta que as tradições não são meros resquícios do passado, mas práticas dinâmicas, passíveis de ressignificação e integração em novos contextos sociais, políticos e culturais. A racionalização é analisada não como um processo exclusivamente disruptivo, mas como um agente de reorganização que favorece a continuidade das tradições sob formas institucionalmente reformuladas. Por meio de uma abordagem qualitativa e teórico-conceitual, o trabalho evidencia que valores e práticas tradicionais permanecem ativos na sociedade moderna, ainda que ajustados às exigências de funcionalidade, eficiência e legitimidade. As tradições, nesse contexto, mantêm sua relevância ao reforçar vínculos sociais e sustentar identidades coletivas, oferecendo sentido de permanência em meio às rápidas transformações sociais. Conclui-se que tradição e modernidade não são opostas, mas

negra, e o direito fraterno e a comunidade negra. Será examinado quem são os sujeitos de cidadania e subcidadania em nosso país através de um contexto histórico no qual se coloca a população negra e suas peculiaridades, como a sociedade percebe a comunidade negra, e a forma como é tratada essa população em determinados espaços. Busca-se problematizar a abolição “formal” do escravagismo no Brasil, visto que após a assinatura da Lei Áurea em 1888 não houve a implementação de qualquer política pública destinada a comunidade negra liberta, refletindo assim, na determinação dos sujeitos considerados cidadãos e dos considerados subcidadãos. Procura-se explorar a busca da cidadania da população negra que sempre foi discriminada pelos sistemas de opressão decorrentes dos quase 400 (quatrocentos) anos de processo de escravidão no Estado brasileiro. E um dos caminhos para a busca dessa cidadania é por meio da metateoria do direito fraterno estudada pelo professor italiano Eligio Resta.

Excelente leitura.

Inverno de 2025.

Thais Janaina Wenczenovicz/UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL
/UNOESC

Leonel Severo Rocha/UNISINOS

Wellington Oliveira de Souza dos Anjos Costa/USP

**DIREITO À EDUCAÇÃO INTERCULTURAL E POVOS INDÍGENAS:
ANALFABETISMO, DESIGUALDADES E EVASÃO ESCOLAR**
**THE RIGHT TO INTERCULTURAL EDUCATION AND INDIGENOUS PEOPLES:
ILLITERACY, INEQUALITIES AND SCHOOL EVASION**

Thais Janaina Wenczenovicz ¹
Rodrigo Espiúca dos Anjos Siqueira ²
Orides Mezzaroba ³

Resumo

O artigo analisa o direito humano fundamental social à educação intercultural no Brasil, com foco nos povos indígenas após a Constituição de 1988. Inicialmente, discute o arcabouço legal que garante a educação diferenciada e bilíngue, destacando a importância do respeito à diversidade étnica, cultural e linguística. Utilizando metodologia bibliográfica e análise de dados do Censo Demográfico 2022 do IBGE, o estudo revela que, embora haja avanços na alfabetização, persistem desigualdades significativas entre indígenas e a população geral. O artigo evidencia que a taxa de analfabetismo entre indígenas (15,1%) é mais que o dobro da média nacional (7,0%), refletindo desafios históricos, sociais e estruturais. Ressalta-se o papel do território na transmissão de saberes e na afirmação identitária, bem como a necessidade de políticas públicas que promovam a formação continuada de professores, adaptação curricular e envolvimento comunitário. O texto também discute experiências exitosas de mediação cultural nas escolas indígenas, destacando a centralidade do protagonismo comunitário. Por fim, o artigo conclui que a efetivação do direito à educação intercultural é indispensável para a justiça social e a valorização da diversidade, sendo fundamental para o combate ao analfabetismo, à evasão escolar e às desigualdades educacionais enfrentadas pelos povos indígenas no Brasil.

Palavras-chave: Analfabetismo, Desigualdades educacionais, Direito à educação, Evasão escolar, Interculturalidade

Abstract/Resumen/Résumé

reveals that, despite advances in literacy, significant inequalities persist between Indigenous peoples and the general population. The article shows that the illiteracy rate among Indigenous peoples (15.1%) is more than double the national average (7.0%), reflecting historical, social, and structural challenges. The role of territory in knowledge transmission and identity affirmation is highlighted, as is the need for public policies promoting ongoing teacher training, curricular adaptation, and community involvement. The text also discusses successful experiences of cultural mediation in Indigenous schools, emphasizing the centrality of community protagonism. Finally, the article concludes that the realization of the right to intercultural education is essential for social justice and the appreciation of diversity, being fundamental to combating illiteracy, school dropout, and educational inequalities faced by Indigenous peoples in Brazil.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Illiteracy, Educational inequalities, Right to education, School evasion, Interculturality

1. INTRODUÇÃO

Refletir sobre o direito fundamental social à educação e a interculturalidade no Brasil tem sido objeto de estudo por diversas áreas do conhecimento, incluso a Ciência Jurídica. O processo de escolarização educacional aos coletivos subalternizados demanda análises interdisciplinares em vista de sua complexidade. O artigo objetiva analisar o direito à educação intercultural e os povos indígenas após a vigência da Constituição de 1988.

Sabe-se que a educação vai além da transferência de informações e dados. Ela é composta por uma relação currículo-didática nos campos de saberes. Inclusive, a pedagogia é formada por uma ampla epistemologia sobre posições, aproximando-se à didática e externando “sua visão como quase uma filosofia da educação” (ROLDÃO, 2014, p. 100). É na escola que o infante tem o primeiro contato com os agrupamentos simbólicos, que influenciam na construção da identidade desse educando sob o olhar de outrem. A disciplina unida ao controle e a supervisão constituem o poder materializado pelo homem e o governo de corpos e identidades (HALL, 2006).

Candau e Oliveira (2010, p. 27) sustentam que a interculturalidade vai além de um conceito ou termo novo para referir-se ao simples contato entre o ocidente e outras civilizações, mas é algo inserido numa configuração conceitual que propõe um “giro epistêmico” capaz de produzir novos conhecimentos e outra compreensão simbólica do mundo.

Nesse contexto, insta evidenciar que a população indígena brasileira, especialmente a que se encontra em condição de ocupação de território não delimitado ou sob a condição de urbanização compulsória, apresenta os piores índices de alfabetização, vive em habitações mais precárias e tem menor acesso a registro de nascimento em cartório que o total da população do país, de acordo com um suplemento temático do Censo 2022, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2024), torna-se relevante a devida reflexão.

O artigo divide-se em duas partes, sendo a primeira dedicada ao delineamento do direito humano fundamental social à educação, em seu conteúdo, contexto normativo e extensão. A segunda parte é dedicada à análise dos dados estatísticos acerca do direito

humano fundamental social à educação extraídos do Censo Demográfico 2024. Ao final, são apresentadas as conclusões gerais da pesquisa.

Por método de abordagem científica, utiliza-se do procedimento metodológico bibliográfico-investigativo, com aporte de fontes primárias obtidas suplemento temático do Censo 2022, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2024).

2. DIREITO HUMANO FUNDAMENTAL SOCIAL À EDUCAÇÃO INTERCULTURAL

O direito à educação é reconhecido como um dos pilares dos direitos humanos fundamentais e sociais. É indispensável para o desenvolvimento individual e coletivo. No contexto brasileiro, a educação intercultural emerge como resposta à diversidade étnica, cultural e linguística, especialmente relevante em territórios indígenas, rurais e de fronteira.

A pesquisa pretende discutir o direito humano fundamental social à educação intercultural, analisando sua fundamentação legal, os desafios para sua implementação e as contribuições de autores que abordam a temática em diferentes realidades educacionais brasileiras.

A Constituição Federal de 1988 estabelece, em seu artigo 205, que a educação é direito de todos e dever do Estado e da família, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. No artigo 231, reconhece-se aos povos indígenas o direito às suas línguas, culturas e territórios (BRASIL, 1988)

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional reforça a necessidade de respeito às diferenças culturais e prevê, em seus artigos 78 e 79, a oferta de educação escolar bilíngue e intercultural para povos indígenas (BRASIL, 1996).

Alves e Carvalho (2025) reconhecem que a efetivação desse direito implica não apenas garantir o acesso à escola, mas também assegurar que o currículo, as práticas pedagógicas e a formação docente estejam alinhadas às especificidades culturais das comunidades atendidas. Já na opinião de Santana *et al.* (2025), a mediação cultural

realizada por educadores indígenas é fundamental para que a escola se torne espaço de valorização da identidade, resistência e inovação cultural.

Sendo assim, a educação intercultural pressupõe o diálogo entre diferentes saberes, promovendo o respeito à diversidade e a superação de práticas assimilacionistas. No contexto da educação do campo, Silva e Silva (2025) postulam que a literatura indígena deve ser utilizada como instrumento de “formação leitora e de diálogo intercultural”, capaz de reconstruir identidades e promover a cidadania dos sujeitos camponeses.

Há um elemento muito relevante para se entender a educação intercultural: o território. A este respeito, Ribeiro e Fonseca (2025) afirmam que o território é componente central para a transmissão de conhecimentos e para a afirmação da identidade indígena. A perda de terras ancestrais impacta diretamente o desenvolvimento integral das crianças indígenas e a preservação de suas línguas e culturas. A autora ressalta que a escola deve ser um espaço de inclusão, valorização e respeito à diversidade, promovendo uma educação diferenciada e bilíngue.

Entretanto, diversos desafios persistem. Alves e Carvalho (2025) apontam que 86% dos professores atuantes desconhecem a legislação aplicável à educação intercultural, o que revela uma lacuna na formação continuada. Santana *et al.* (2025) destacam a tensão entre o currículo formal, muitas vezes eurocêntrico, e as demandas culturais das comunidades indígenas. Além disso, a infraestrutura precária, a falta de materiais didáticos adequados e a ausência de políticas públicas efetivas dificultam a implementação de práticas verdadeiramente interculturais (Ribeiro; Fonseca, 2025).

Experiências exitosas demonstram a centralidade da mediação cultural e do protagonismo das comunidades na construção de uma educação intercultural. Santana *et al.* (2025) analisam o papel dos educadores Akwê-Xerente, que ressignificam práticas artísticas e rituais tradicionais no ambiente escolar, promovendo o fortalecimento da identidade e o aprendizado significativo. A inserção de cânticos, danças e narrativas orais no currículo contribui para a valorização dos saberes ancestrais e para a construção de vínculos comunitários.

Silva e Silva (2025) exploram a literatura infanto-juvenil de autoria indígena, como a de Daniel Munduruku, como prática pedagógica intercultural. O contato com textos indígenas amplia o repertório dos alunos do campo, estimula o pensamento crítico

e contribui para a desconstrução de estereótipos. Essa abordagem favorece a formação de leitores competentes e de sujeitos conscientes de sua identidade e de seus direitos.

Como exemplo empírico, pode-se destacar a experiência vivida na fronteira Brasil-Bolívia, na qual estão presentes os desafios da educação infantil bilíngue e intercultural, destacando a importância de políticas públicas específicas, formação docente adequada e adaptação curricular. A presença de crianças migrantes exige práticas pedagógicas que considerem a diversidade linguística e cultural, promovendo a inclusão e o respeito mútuo (MARTINS, 2025).

Portanto, para a efetivação do direito à educação intercultural faz-se necessária a produção de políticas públicas que reconheçam e valorizem a diversidade cultural e linguística do Brasil. Alves e Carvalho (2025), defendem a necessidade de formação continuada de professores, com foco na legislação específica e nas práticas pedagógicas interculturais. Ribeiro e Fonseca (2025), por seu turno, ressaltam a importância de escolas bilíngues e currículos diferenciados para a preservação das línguas e culturas indígenas.

Como visto, para que se alcance a efetivação do direito humano fundamental social à educação intercultural, há urgência na aplicação de investimentos em infraestrutura, recursos didáticos e programas de formação docente. Destaque-se, ainda, a relevância de se garantir o envolvimento das comunidades afetadas na construção do projeto pedagógico, garantindo que a escola seja espaço de expressão e fortalecimento das identidades locais.

O direito humano fundamental social à educação intercultural é condição indispensável à realização da justiça social, da inclusão e da valorização da diversidade no Brasil. Percebe-se que, apesar dos avanços legais, desafios persistem para a efetivação desse direito, relacionados à formação docente, à adaptação curricular e à implementação de políticas públicas adequadas. A promoção de práticas pedagógicas interculturais, o protagonismo das comunidades e a valorização dos saberes tradicionais são caminhos essenciais para a construção de uma educação democrática e plural.

Passa-se, no tópico seguinte, à exposição de dados estatísticos que corroboram a existência de desafios que demandam a articulação social e política na direção da satisfação do direito humano social fundamental à educação intercultural.

3. SOBRE ÍNDICES E DADOS DO TEM GERADOR: EDUCAÇÃO, INTERCULTURALIDADE E POVOS INDÍGENAS

A correta percepção da realidade que povos indígenas, comunidades tradicionais e quilombolas enfrentam perpassa olhar crítico direcionado à evolução dos dados estatísticos sobre o acesso à educação, bem como, índices de alfabetização. A análise acurada dos dados permite conhecer a realidade, e, a partir daí, desenhar as políticas públicas necessárias à satisfação do direito humano fundamental social à educação intercultural. Nesta seção, analisa-se dados extraídos do Censo 2022, promovido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2022).

Em 2022, havia, no país, 163 milhões de pessoas de 15 anos ou mais de idade, das quais 151,5 milhões sabiam ler e escrever um bilhete simples e 11,4 milhões não sabiam. Ou seja, a taxa de alfabetização foi 93,0% em 2022 e a taxa de analfabetismo foi 7,0% deste contingente populacional. Já no Censo 2010, as taxas de alfabetização e analfabetismo eram de 90,4% e 9,6%. Em 1940, menos da metade da população de 15 anos ou mais (44,0%) era alfabetizada. (IBGE, Censo 2022)

Os grupos de idade de 15 a 19 anos e de 20 a 24 anos tinham as menores taxas de analfabetismo (1,5%) e o de 65 anos ou mais permaneceu com a maior taxa (20,3%). Porém o grupo de idosos teve a maior queda em duas décadas, passando de 38,0% em 2000, para 29,4% em 2010 e 20,3% em 2022, redução de 17,7 p.p. (queda de - 46,7%). (IBGE, Censo 2022)

Já as taxas de analfabetismo de pretos (10,1%) e pardos (8,8%) são mais do dobro da taxa dos brancos (4,3%). Para cor ou raça indígena (16,1%), é quase quatro vezes maior e a distância entre a população branca e as populações preta, parda e indígena era maior em 2010 (8,5; 7; e 17,4 p.p), caindo para 5,8; 4,5; e 11,7 p.p. em 2022. A vantagem da população branca ocorre em todos os grupos etários. (IBGE, Censo 2022)

Dos 1.366 municípios entre 10.001 e 20.000 habitantes apresentaram a maior taxa média de analfabetismo (13,6%), mais de quatro vezes a taxa dos 41 municípios acima de 500.000 habitantes (3,2%). Apesar do aumento de 80,9% em 2010 para 85,8% em 2022, a taxa de alfabetização da região Nordeste permaneceu a mais baixa. Sul e Sudeste têm taxas de alfabetização acima de 96%. (IBGE, Censo 2022)

Nesse contexto, observa-se que a taxa de analfabetismo do Nordeste (14,2%) permanece o dobro da média nacional (7,0%). Por unidade da federação, as maiores taxas de alfabetização foram registradas em Santa Catarina (97,3%) e no Distrito Federal (97,2%), e as menores, em Alagoas (82,3%) e no Piauí (com 82,8%). (IBGE, Censo 2022)

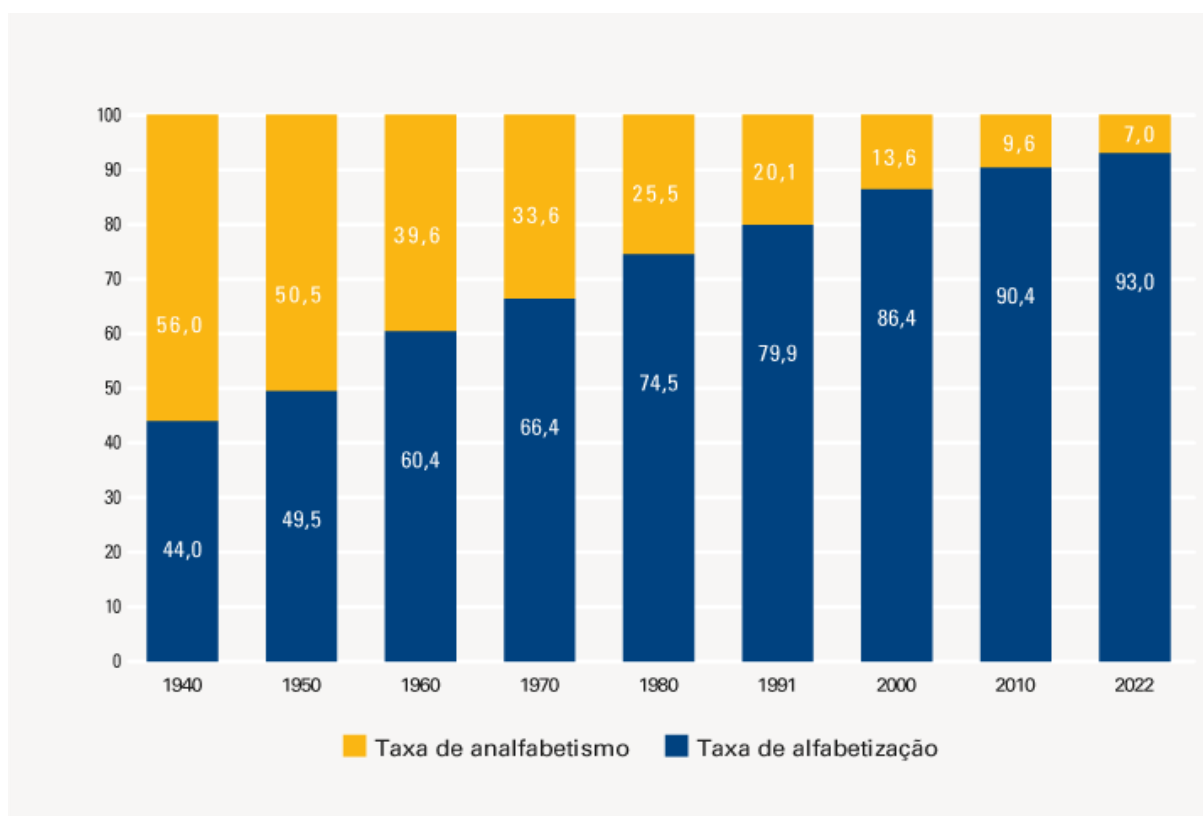
Já a taxa de alfabetização das pessoas indígenas, incluindo as que se consideram indígenas pelo critério de pertencimento, foi 85,0% em 2022, com alta em todas as grandes regiões e faixas etárias. O grupo de idade de 15 a 19 anos tinha a menor taxa de analfabetismo (1,5%). (IBGE, Censo 2022)

Novamente reportando-se aos dados do Censo Demográfico de 2022, os mesmos mostram que, dos 163 milhões de pessoas de 15 anos ou mais de idade, 151,5 milhões sabiam ler e escrever um bilhete simples e 11,4 milhões não sabiam. Assim, a taxa de alfabetização para esse grupo foi de 93,0% em 2022 e a taxa de analfabetismo foi de 7,0%. No Censo 2010, as taxas de alfabetização e analfabetismo eram de 90,4% e 9,6%. (BRASIL, 2022)

Insta destacar que o tema é investigado desde o primeiro Censo do país em 1872. Em 1940, menos da metade da população (44,0%) era alfabetizada. No quesito cor da pele, dados contrastantes chamam a atenção. As pessoas de cor ou raça branca e amarela com 15 anos ou mais de idade tiveram as menores taxas de analfabetismo, 4,3% e 2,5%, respectivamente. Já as pessoas de cor ou raça preta, parda e indígena do mesmo grupo etário tiveram taxas de 10,1%, 8,8% e 16,1%, respectivamente.

Ou seja, as taxas de analfabetismo de pretos e pardos são mais que o dobro das dos brancos, e a de indígenas é quase quatro vezes maior. No entanto, de 2010 para 2022, a diferença entre brancos e pretos caiu de 8,5 para 5,8 p.p e a vantagem também ficou menor em relação a pardos (de 7,1 p.p. para 4,3 p.p.) e indígenas (de 17,4 p.p. para 11,7 p.p.). (IBGE, Censo 2022)

TABELA 1 – Alfabetização e Analfabetismo faixa etária maior de 15 anos (1940-2022)



Fonte: IBGE (2024)

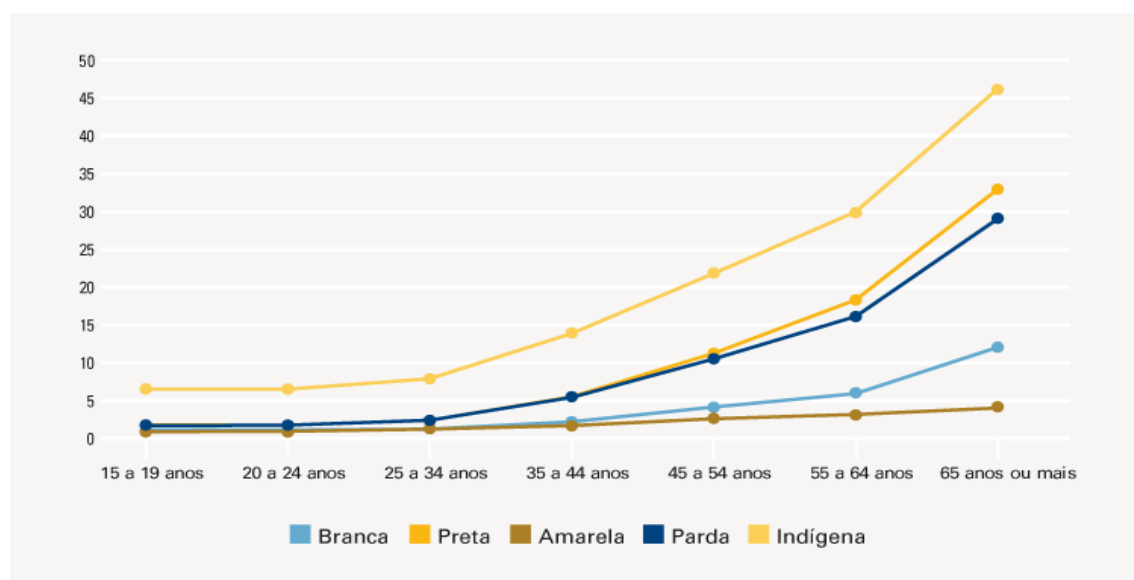
Da análise dos dados, percebe-se efetiva queda na taxa de analfabetismo, a qual ocorreu em todas as faixas etárias. Em 2022, o grupo mais jovem de 15 a 19 anos atingiu a menor taxa de analfabetismo (1,5%) e o grupo de 65 anos ou mais permaneceu com a maior taxa de analfabetismo (20,3%), mas teve a maior queda em três décadas, passando de 38,0% em 2000, para 29,4% em 2010 e 20,3% em 2022, uma redução de 17,7 p.p. desde 2000 (queda de 46,7%). (IBGE, Censo 2022)

Pode-se dizer que tal comportamento é resultado da expansão educacional que ampliou o acesso ao ensino fundamental desde o início dos anos 90. Também se pode dizer que houve uma transição demográfica que substituiu as gerações mais antigas e menos educadas, por pessoas mais jovens e com maiores índices de acesso à educação.

Analisando-se as taxas por idade e cor ou raça, o analfabetismo para pretos e pardos atingiu valores acima de 2% a partir da faixa etária de 25 a 34 anos de idade, enquanto para brancos isso ocorreu a partir de 35 a 44 anos. A diferença entre brancos e pretos atinge seu valor máximo para o grupo de 65 anos ou mais (20,9 p.p.).

Por outro lado, a análise dos dados leva a concluir que a taxa de analfabetismo entre os mais velhos – mais elevada – é resultante do déficit educacional brasileiro, cujo fator predominante é a falta de investimentos em educação. Faltam investimentos, tanto para a alfabetização das crianças, quanto para o acesso aos programas de alfabetização de jovens e adultos para as pessoas que não foram alfabetizadas na época oportuna.

TABELA 2 – Analfabetismo 15 anos ou mais/idade, cor ou raça – Brasil 2022



Fonte: IBGE (2024)

Em 2022, o percentual de mulheres que sabiam ler e escrever era de 93,5%, ante 92,5% dos homens. A vantagem é verificada em todos os grupos etários, exceto entre os de 65 anos ou mais de idade, com 79,9% para homens e 79,6% para as mulheres. A maior diferença foi no grupo de 45 a 54 anos, 2,7 p.p. a mais para as mulheres. (IBGE, Censo 2022)

Ao se falar dos índices de analfabetismo nos pequenos municípios, pode-se perceber uma diferença que chega a ser quatro vezes maior do que as taxas encontradas nas cidades acima de 500 mil habitantes. A taxa de analfabetismo foi abaixo da média nacional somente nos municípios acima de 100.000 habitantes. Os 1.366 municípios com população entre 10.001 e 20.000 habitantes apresentaram a maior taxa média de analfabetismo das pessoas de 15 anos ou mais (13,6%). Essa taxa é mais de quatro vezes maior do que aquela calculada para os 41 municípios cuja população era acima de 500.000 habitantes (3,2%). (IBGE, Censo 2022)

Destaca-se que a alfabetização é de responsabilidade dos municípios e está diretamente relacionada aos recursos que os municípios têm para investir em educação. A taxa de analfabetismo é menor nos municípios acima de 100 mil habitantes porque eles dispõem de mais recursos e infraestrutura para educação, além de outros fatores como localização, idade média e áreas urbanas ou rurais”.

Em todas as classes de tamanho, os cinco municípios com menor taxa de analfabetismo são da Região Sul ou de São Paulo. Na faixa de até 10 mil habitantes os destaques são: São Joao do Oeste/SC (0,9%), Westfália/RS (1,1%), Rio Fortuna/SC (1,2%), Águas de São Pedro/SP (1,2%) e São Vendelino/RS (1,3%). Entre os municípios acima de 500 mil habitantes destacam-se Florianópolis/SC (1,4%), Curitiba/PR (1,5%), Joinville/SC (1,6%), Porto Alegre/RS (1,7%) e Santo André/SP (2,0%). (IBGE, Censo 2022)

Já as maiores taxas de analfabetismo foram encontradas na Região Nordeste, que reuniu 22 dos 25 municípios selecionados. As maiores taxas estão nas classes de até 10 mil habitantes, todos do Piauí - Floresta do Piauí (34,7%), Aroeiras do Itaim (34,6%), Massape do Piauí (34,3%), Paquetá do Piauí (34,3%) e Padre Marcos (34,0%); e na faixa de 10 mil a 50 mil habitantes – Alto Alegre/RR (36,8%), Estrela de Alagoas/AL (34,2%), Traipu/AL (32,7%), Pedro Alexandre/BA (31,9%) e Amajari/RR (31,8%), de acordo com o Quadro 1.

QUADRO 1 - Pessoas residentes e taxa de analfabetismo das pessoas de 15 anos ou mais de idade por classes de tamanho da população dos Municípios, segundo municípios selecionados - Brasil- 2022

	Municípios com as 5 menores taxas de analfabetismo		Municípios com as 5 maiores taxas de analfabetismo	
	Município	Taxa	Município	Taxa
Até 10 mil	São João do Oeste (SC)	0,9	Padre Marcos (PI)	34,0
	Westfália (RS)	1,1	Paquetá (PI)	34,3
	Rio Fortuna (SC)	1,2	Massapê do Piauí (PI)	34,3

	Águas de São Pedro (SP)	1,2	Aroeiras do Itaim (PI)	34,6
	São Vendelino (RS)	1,3	Floresta do Piauí (PI)	34,7
	Município	Taxa	Município	Taxa
	Bom Princípio (RS)	1,3	Amajari (RR)	31,8
	Feliz (RS)	1,4	Pedro Alexandre (BA)	31,9
Mais de 10 mil até 50 mil	Pomerode (SC)	1,4	Traipu (AL)	32,7
	Dois Irmãos (RS)	1,4	Estrela de Alagoas (AL)	34,2
	Teutônia (RS)	1,4	Alto Alegre (RR)	36,8
	Município	Taxa	Município	Taxa
	São Bento do Sul (SC)	1,7	Coroatá (MA)	23,8
	Campo Bom (RS)	1,8	Boa Viagem (CE)	24,3
Mais de 50 mil até 100 mil	Itapema (SC)	1,9	Icó (CE)	25,9
	Farroupilha (RS)	1,9	Buíque (PE)	28,8
	Indaial (SC)	2,0	Granja (CE)	29,0
	Município	Taxa	Município	Taxa
	São Caetano do Sul (SP)	1,2	Itabaiana (SE)	16,0
	Balneário Camboriú (SC)	1,2	Caxias (MA)	17,5
Mais de 100 mil até 500 mil	Blumenau (SC)	1,4	Lagarto (SE)	18,4
	Jaraguá do Sul (SC)	1,4	Breves (PA)	18,9
	Santos (SP)	1,6	Codó (MA)	22,3

	Município	Taxa	Município	Taxa
Mais de 500 mil	Florianópolis (SC)	1,4	Feira de Santana (BA)	6,6
	Curitiba (PR)	1,5	Natal (RN)	6,6
	Joinville (SC)	1,6	Teresina (PI)	7,1
	Porto Alegre (RS)	1,7	Jaboatão dos Guararapes (PE)	7,2
	Santo André (SP)	2,0	Maceió (AL)	8,4

Fonte: IBGE (2024)

De acordo com o Censo Demográfico 2024, a região Sul continua a apresentar a maior taxa de alfabetização, que aumentou de 94,9% em 2010 para 96,6% em 2022. Em seguida, está a da Região Sudeste, passando de 94,6% em 2010 para 96,1% em 2022. A taxa da Região Nordeste permaneceu a mais baixa, apesar do aumento de 80,9% em 2010 para 85,8% em 2022. A segunda menor taxa de alfabetização é a da Região Norte, cujo indicador seguiu a tendência nacional, aumentando de 88,8% em 2010 para 91,8% em 2022, ficando um pouco mais próxima da Região Centro-Oeste, que passou de 92,8% em 2010 para 94,9% em 2022. (IBGE, Censo 2022 e 2024)

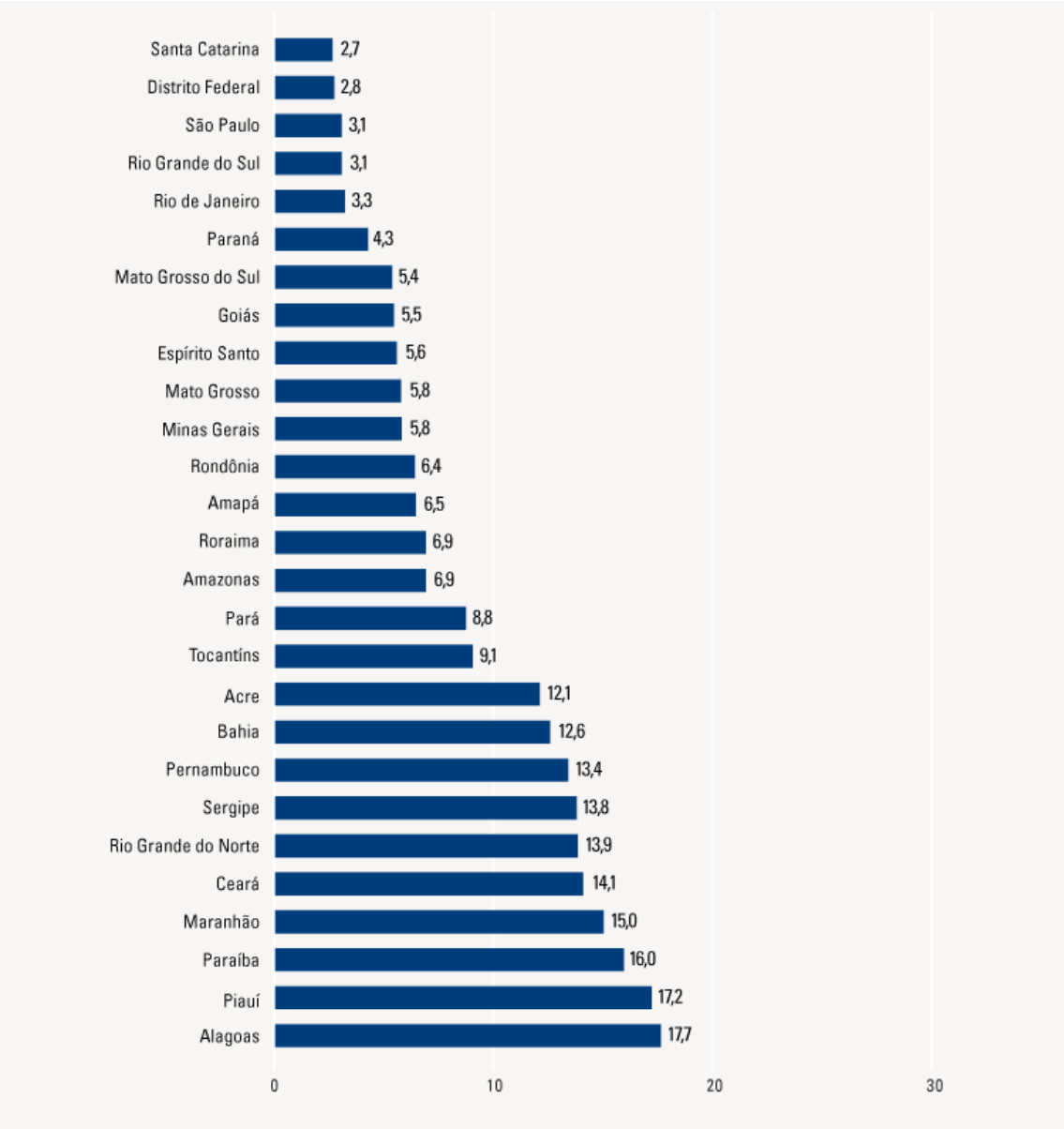
Percebe-se que as tendências permanecem estáveis, por outro lado, na Região Nordeste (14,2%), a qual ostenta o dobro da média nacional (7,0%). Comparativamente, em 2010 as taxas eram, respectivamente, de 19,1% e 9,6%. As taxas de analfabetismo do Norte e do Nordeste tinham, em 2022, valores acima de 2% desde o primeiro grupo de idade. No Centro-Oeste, isso ocorreu a partir de 35 a 44 anos e para no Sul e Sudeste apenas a partir de 45 a 54 anos. (IBGE, Censo 2022 e 2024)

Enquanto entre as pessoas com até 44 anos a taxa de analfabetismo era menor que 2% nas regiões Sudeste e Sul, o grupo mais jovem, com idades entre 15 e 19 anos, sequer tinha alcançado percentuais de analfabetismo abaixo de 2% nas regiões Norte (2,2% de analfabetos) e Nordeste (2,4% de analfabetos). As pessoas com 65 anos de idade ou mais, no Nordeste, têm taxa de analfabetismo (39,4%) 3,5 vezes maior do que a registrada na Região Sul (11,3%) para o mesmo grupo etário. (IBGE, Censo 2022 e 2024)

Entre as unidades da federação, as maiores taxa de alfabetização foram registradas em Santa Catarina, com 97,3%, e no Distrito Federal, com 97,2%, e as menores, em Alagoas, com 82,3%, e no Piauí, com 82,8%. (IBGE, Censo 2022 e 2024)

Em 2010, a diferença entre a maior e a menor taxa de alfabetização, isto é, entre o Distrito Federal e Alagoas, era de 20,9 p.p., enquanto, em 2022, esse diferencial caiu para 15,0 p.p. entre Santa Catarina e Alagoas. Entre os censos de 2010 e 2022, Alagoas foi a unidade da federação que mais aumentou o percentual de pessoas de 15 anos ou mais alfabetizadas, com uma expansão de 6,7 p.p., resultado que, no entanto, não foi suficiente para retirá-la da última posição. (IBGE, Censo 2022 e 2024)

QUADRO 2 – Taxa de analfabetismo por Unidades da federação



Fonte: IBGE (2024)

Já no que concerne à população indígena, o Censo 2022 define como pessoa indígena aquela que reside em localidades indígenas e que se declarou pelo quesito "cor ou raça" ou pelo quesito "se considera indígena", e, também, a pessoa que vive fora das localidades indígenas e se declarou no quesito "cor ou raça". Por isso, o total de pessoas indígenas pode ser superior ao total de pessoas de cor ou raça indígena.

Os resultados do Censo Demográfico 2022 mostram que havia no país 1.187.246 pessoas indígenas de 15 anos ou mais de idade, das quais 1.008.539 sabiam ler e escrever um bilhete simples e 178.707 não sabiam. Ou seja, a taxa de alfabetização das pessoas indígenas foi de 85,0% em 2022, abaixo da taxa nacional, de 93,0%. A taxa de analfabetismo dessa população foi de 15,1%, acima da taxa nacional de 7,0%. (IBGE, Censo 2022)

As taxas de alfabetização mais elevadas das pessoas indígenas são encontradas no Sudeste (91,7%), Sul (89,4%) e Centro-Oeste (87,3%). As mais baixas no Nordeste (82,0%) e Norte (84,7%). (IBGE, Censo 2022)

De 2010 para 2022, a taxa de analfabetismo das pessoas indígenas caiu de 23,4% para 15,1%. Houve redução em todas as grandes regiões, sendo a queda mais expressiva observada na Região Norte (de 31,3% para 15,3%), seguida da Região Centro-Oeste (de 20,8% para 12,7%) e da Região Nordeste (de 24,4% para 18,0%). A Região Sudeste teve a menor queda na taxa de analfabetismo das pessoas indígenas, que passou de 10,5% para 8,3%, e o Sul, a segunda menor, passando de 15,7% para 10,6%. (IBGE, Censo 2022 e 2024)

Já a queda na taxa de analfabetismo das pessoas indígenas ocorreu em todas as faixas etárias, com as maiores reduções nas faixas de 35 a 44 (de 22,9% para 12,0%), 55 a 64 (de 38,3% a 27,4%) e 25 a 34 anos de idade (de 17,4% para 6,7%). (IBGE, Censo 2022 e 2024)

Os homens indígenas de 15 anos ou mais têm taxa de alfabetização de 85,7%, 1,4 p.p. acima da taxa de alfabetização das mulheres indígenas (84,3%). A desagregação da taxa de alfabetização das pessoas indígenas por sexo e grupos de idade demonstra que as mulheres indígenas têm taxa de alfabetização ligeiramente superior entre os 15 e 34 anos de idade. A partir dos 35 anos, a taxa de alfabetização dos homens indígenas se torna superior, com diferenças maiores (4,7 p.p.) para o grupo de 65 anos ou mais, o que aponta

para um possível maior acesso das mulheres indígenas à educação nas faixas de idade mais jovens. (IBGE, Censo 2022 e 2024)

CONCLUSÃO

Ao final da reflexão conclui-se pela centralidade da educação intercultural como direito humano fundamental social para a promoção da justiça social e da inclusão dos povos indígenas no Brasil. O estudo evidencia que, apesar dos avanços legais e das melhorias nos índices de alfabetização nas últimas décadas, persistem desigualdades estruturais que afetam de modo desproporcional as populações indígenas, especialmente em contextos de territórios não delimitados e urbanização compulsória.

O levantamento estatístico do Censo 2022 demonstra que a taxa de analfabetismo entre indígenas ainda é significativamente superior à média nacional, refletindo tanto o histórico de exclusão quanto a insuficiência de políticas públicas efetivas. A análise dos dados evidencia que fatores como localização geográfica, acesso precário à infraestrutura educacional e insuficiência de investimentos em municípios pequenos agravam o cenário de desigualdade.

O artigo ressalta a importância do território não apenas como espaço físico, mas como elemento fundamental para a transmissão de saberes, fortalecimento da identidade e manutenção da cultura indígena. A perda de terras tradicionais tem impacto direto sobre a educação, tornando urgente a implementação de escolas bilíngues e currículos diferenciados, alinhados às realidades e necessidades das comunidades.

Outro ponto destacado é a necessidade de formação continuada e específica dos professores que atuam em contextos interculturais, bem como o envolvimento das próprias comunidades indígenas na elaboração dos projetos pedagógicos. A valorização dos saberes tradicionais, a mediação cultural e o protagonismo comunitário são reconhecidos como caminhos essenciais para a construção de uma educação significativa e inclusiva.

Por fim, conclui-se que a efetivação do direito humano fundamental à educação intercultural depende de investimentos estruturais, políticas públicas sensíveis à diversidade e do reconhecimento do papel ativo das comunidades indígenas. Somente com a superação dos desafios históricos e a promoção de práticas pedagógicas

interculturais será possível combater o analfabetismo, reduzir a evasão escolar e garantir a equidade educacional para os povos indígenas no Brasil.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, F. R. de; LAGO, A. C. de M. P.; ARAÚJO, H. R. de. Infanticídio ritualístico indígena sob a ótica da teoria do direito: a colisão entre direitos da personalidade e princípios fundamentais e o papel da mediação intercultural. *Observatório de la Economía Latinoamericana*, [S. l.], v. 23, n. 4, p. e9472, 2025. DOI: 10.55905/oelv23n4-035. Disponível em: <https://ojs.observatoriolatinoamericano.com/ojs/index.php/olel/article/view/9472> Acesso em: 26 abr. 2025.

ALVES, Alexandar Maria de Carvalho; CARVALHO, Geisla Aparecida de. Investigando as diretrizes interculturais da educação indígena, EJA, do campo e quilombola em Minas Gerais: interfaces e desafios. *Revista de educação, ciência e saúde*, [S. l.], v. 5, n. 1, p. 01-10, jan/mar., 2025. DOI: <https://www.doi.org/10.52832/10.52832/jesh.v5i1.525> Disponível em: <https://bio10publicacao.com.br/jesh> Acesso em: 24 abr. 2025.

BUENO, Tatijana B.; OLIVEIRA, Laura de; SIQUEIRA, Cristiano do Nascimento. Educação e identidade: a luta dos povos originários no Brasil. *Revista Científica Educ@ção*, [S. l.], v. 10, n. 15, 2025. DOI: 10.46616/rce.v10i15.128. Disponível em: <https://revista.periodicosrefoc.com.br/2/article/view/128> Acesso em: 26 abr. 2025.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm Acesso em: 25 abr. 2025.

BRASIL. **Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. *Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional*. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm Acesso em: 23 abr. 2025.

CANDAU, Vera Maria Ferrão; OLIVEIRA, Luiz Fernandes. Pedagogia decolonial e educação antirracista e intelectual no Brasil. In: **Educação em Revista**. Belo Horizonte, v. 26, n. 01, p. 15-40, 2010. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/edur/v26n1/02.pdf>. Acesso em 11 jan. 2025.

FREITAS, Nairys Costa de; ROMEU, Mairton Cavalcante; BARROSO, Maria Cleide da Silva. Educação científica antirracista e políticas públicas: o caso dos indígenas do Brasil profundo. *Revista Semiárido De Visu*, [S. l.], p. 71–88, 2025. DOI: 10.31416/rsdv.v13i1.1347. Disponível em: <https://revistas.ifsertao-pe.edu.br/index.php/rsdv/article/view/1347> Acesso em: 26 abr. 2025.

HALL, Stuart. **A identidade cultural na pós-modernidade**. 11 ed. Rio de Janeiro: DP&A, 2006, p. 42. Disponível em:

https://leiaarqueologia.files.wordpress.com/2018/02/kupdf-com_identidade-cultural-na-pos-modernidade-stuart-hallpdf.pdf. Acesso em 10 nov. 2024.

IBGE. **Censo 2022 Alfabetização: Resultados do Universo**. Brasília: Imprensa Oficial, 2024. Disponível em: <https://censo2022.ibge.gov.br/panorama/>. Acesso em: 04 out. 2024.

MARTINS, Letícia Rocha dos Santos. Educação infantil na fronteira Brasil-Bolívia: desafios e possibilidades na construção de uma educação bilíngue e intercultural. **RECIMA21 - Revista Científica Multidisciplinar**, [S. l.], v. 6, n. 4, p. e616349, 2025. DOI: [10.47820/recima21.v6i4.6349](https://doi.org/10.47820/recima21.v6i4.6349). Disponível em: <https://recima21.com.br/index.php/recima21/article/view/6349>. Acesso em: 26 abr. 2025.

MOREIRA, G. P.; FERREIRA, L. de O. Educação Básica e a importância da Educação Escolar Quilombola na comunidade Remanescente de Quilombo - Jutai, Breu Branco/PA. **Revista JRG de Estudos Acadêmicos**, São Paulo, v. 8, n. 18, p. e081969, 2025. DOI: [10.55892/jrg.v8i18.1969](https://doi.org/10.55892/jrg.v8i18.1969). Disponível em: <https://www.revistajrg.com/index.php/jrg/article/view/1969> Acesso em: 26 abr. 2025.

OLIVEIRA, Elimeire Alves de. et al. Os desafios da educação indígena como modalidade da educação básica. **ARACÊ**, [S. l.], v. 7, n. 2, p. 4694–4709, 2025. DOI: [10.56238/arev7n2-011](https://doi.org/10.56238/arev7n2-011). Disponível em: <https://periodicos.newsciencepubl.com/arace/article/view/3114>. Acesso em: 26 abr. 2025.

PRADO, Daurineth Alves; OLIVEIRA, Elimeire Alves de; ROBERTO, Tiago Moreno Lopes; MENDES, Ijosiel; CUIIM, Amanda da Silva; CATELAN, Melka Carolina Faria. A educação indígena no contexto da educação básica no Brasil. **Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação**, [S. l.], v. 11, n. 2, p. 2575–2582, 2025. DOI: [10.51891/rease.v11i2.18230](https://doi.org/10.51891/rease.v11i2.18230). Disponível em: <https://periodicorease.pro.br/rease/article/view/18230> Acesso em: 26 abr. 2025.

RIBEIRO, Carine Fontes; FONSECA, Janete Rosa da. Território: espaço de educação e cultura na vida da criança indígena. **Revista Diálogos Interdisciplinares**, [S. l.], v. 1 n. 17, 2025. DOI: <https://doi.org/10.55028/gepfip.v1i17.22663> Disponível em: <https://periodicos.ufms.br/index.php/deaint/article/view/22663> Acesso em: 18 abr. 2025.

ROLDÃO, Maria do Céu. Currículo, didáticas e formação de professores – a triangulação esquecida?. In: OLIVEIRA, Maria Rita. **Professor: formação, saberes e problemas**. Porto: Porto Editora, 2014, p. 100. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/4268483/mod_resource/content/4/Texto%2013_Rold%C3%A3o.pdf. Acesso em: 01 dez. 2024.

SANTANA, Leonardo Sampaio Baleeiro et al. *Indigenous school education: the role of akwê-xerente educators in cultural mediation in the school context*. **Lumen et Virtus**, São José dos Campos, v. 16, n. 46, p. 1695–1708, 2025. DOI: [10.56238/levv16n46-009](https://doi.org/10.56238/levv16n46-009). Disponível em: <https://periodicos.newsciencepubl.com/LEV/article/view/3626> Acesso em: 26 apr. 2025.

SILVA, Bruno Henrique de Oliveira; SILVA, Ruth Aparecida Viana da. A formação do leitor na educação do campo: a literatura infanto-juvenil de Daniel Munduruku como prática intercultural. **Revista Brasileira de Alfabetização**, [S. l.], n. 23, p. 1–18, 2025. DOI: 10.47249/rba2025880. Disponível em: <https://revistaabalf.com.br/index.html/index.php/rabalf/article/view/880> Acesso em: 26 abr. 2025.

SOUZA, Leticia Frankenberger de; SÁ, Priscila Zeni de; MELO, Milena Petters. A cultura na constituição como patrimônio imaterial: uma comparação entre Uruguai e Peru sob a perspectiva dos direitos fundamentais. **Interfaces Científicas - Direito**, [S. l.], v. 10, n. 2, p. 49–60, 2025. DOI: 10.17564/2316-381X.2025v10n2p49-60. Disponível em: <https://periodicos.grupotiradentes.com/direito/article/view/12643> Acesso em: 26 abr. 2025.